

Lei nº 221/1994

Data: 22 de Novembro de 1994

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar para atender Execução da Infra-Estrutura Urbana do Município.

O Sr. Ademir Macorin da Silva, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar crédito adicional em R\$ 1.980.000,00 (Um milhão novecentos e oitenta mil reais) para atender objeto do Convênio do Ministério do Bem-Estar Social.

Parágrafo Único: Este crédito somente poderá ser utilizado para execução da Infra-Estrutura Urbana, que é o objeto do Convênio supra citado.

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da Receita de Capital, Transferências da União, provenientes de Convênio no valor de R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais) cabendo como contrapartida do Município o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, em 22 de Novembro de 1994.

Registre-se e Afixe-se

Ademir Macorin da Silva  
Prefeito Municipal